



PORTARIA Nº 10/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

**INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE
PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
(SEFIN), NA FORMA QUE INDICA.**

A **SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, e

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023, que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.640/2025, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal de Sobral,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando as demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: I. Irenilce Farias Mota - Matrícula nº 18153, Presidente; II. Kalline Rodrigues Saboia Aguiar - Matrícula nº 48801, Membro; III. Francisco Das Chagas De Sousa Ponte - Matrícula nº 48869, Membro; e IV. João Roriz Fernandes Braga - Matrícula nº 48680, Suplente.



Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional.

Art. 3º. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 64/2024-SEFIN, publicada no DOM 1915 de 03 de outubro de 2024.

Sobral/CE, 12 de março de 2025.

Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças